PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

LEI Nº 1.682, DE 05 DE MARÇO DE 2002.

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Barrinha a reembolsar a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, o valor de R$.77.147,35".

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA,** do Estado de São Paulo,* **SR. *MARCOS APARECIDO MARCARI***, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc,.

Faz saber que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA***, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Barrinha autorizada a reembolsar a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, o valor de R$.77.147,35 (setenta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos), corrigido monetariamente com base na variação da UFESP, *em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais.*

Artigo 2º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, 05 de março de 2002.

MARCOS APARECIDO MARCARI
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.

PATRICIA BALLERA VENDRAMINI
Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos